LEI Nº3.064/2022

(Dispõe sobre A Semana Municipal De Incentivo Ao Esporte Paralímpico No Município De Embu-Guaçu.)

Projeto de Lei nº 049/2021

Autor: Vereador Prof. Colle

● Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, J●SÉ ANT●NI● PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo ao Esporte Paralímpico, a ser comemorada, anualmente, na semana correspondente aos dias 21 e 22 de setembro, quando se comemora o dia Nacional da Luta das Pessoas com Deficiência e o dia Nacional do Atleta Paralímpico, respectivamente.

Parágrafo Único: A Semana Municipal de Incentivo ao Esporte Paralímpico, passa a integrar o Calendário ●ficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo ao Esporte Paralímpico terá como objetivos:

I - estimular a prática de esporte por pessoas com deficiências;

II - sensibilizar e integrar a sociedade em seus diversos segmentos para debates relativos ao assunto;

III - promover ações públicas conjuntas entre órgãos da administração municipal, entidades voltadas aos deficientes e comunidade em geral;

IV - realizar atividades a divulgação e a valorização da prática do esporte por pessoas com deficiências;

V - incentivar o acesso e disponibilização ao esporte adaptado desde a infância, incluindo nas agendas escolares.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 03 (três) dias do mês de Março de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 03 (três) dias do mês de Março de 2022.